



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Lei Municipal Nº 693/2021, Buriti– MA, **19** de fevereiro de 2021.

EMENTA: Estima a *Lei Contratação Temporária para exercício 2021 que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2021, em virtude da sanção expressa do Prefeito Municipal em conformidade ao art. 43 e 55, III*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI– MA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, através de contrato de trabalho por tempo determinado, profissionais para atender as necessidades excepcionais do Município de Buriti – MA e suas unidades orçamentárias.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período para atender excepcional interesse público.

Art. 3º- Os profissionais a serem contratados temporariamente serão chamados mediante as necessidades levantadas e definidas pelas Secretarias;

Art.4º- As contratações serão realizadas através de contratos escritos de trabalho temporário não gerando estabilidade no serviço público.

Art. 5º- O recrutamento e a seleção do pessoal a ser contratado ocorrerá através de análise de currículo a ser realizada pela Secretaria Municipal a qual se vincula.

Art. 6º- O poder executivo editará anualmente Decreto Municipal dispondo sobre a quantidade vagas, lotação, remuneração e carga horária dos contratos a serem celebrados.

Paragrafo Único – Sempre que houver necessidade de criação de cargos temporários por programas de curta duração criados pelo Governo Federal, será editado Decreto dispondo sobre as mesmas e o período de vigência.



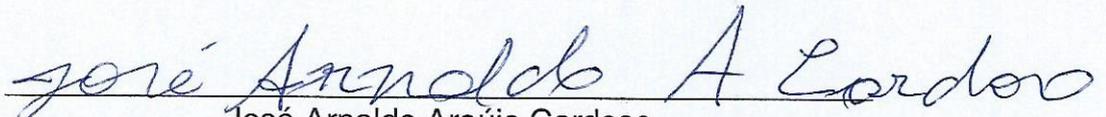
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Art. 7º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentaria específica no Orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 19 de fevereiro de 2021.


José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal